LEI Nº 818/2020.

AUTORIZA À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÊ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, ***CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO***, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2020, *APROVOU* e ou *SANCIONO* a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, até o valor de ***R$ 454.167,72 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos),*** ao Orçamento Programa do município de Rio Negro, limitando-se aos recursos efetivamente arrecadados, tendo como fonte os recursos previstos nos incisos I e II do § 1º, do Art. 43, da mesma Lei.

Art. 2º - O recurso do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1º, será na categoria econômica vinculada à fonte de recurso 265.000 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 indica-se, por superávit financeiro, ou classificada em consonância com o ato emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente à época.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial por superávit, com criação de projeto atividade e às dotações no Orçamento vigente no valor descrito no Art.1º, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do PRÊ-SAL.

Parágrafo único: Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporado-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos				
Unidade – 070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos				
Programa – 068 – Obras Públicas				
Projeto Atividade: 1096 – Bônus da Cessão Onerosa				
Natureza da Despesa	*Elemento*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor R$*
07.070.068.1096	*4.4.90.51.00*	*265.000*	*Obras e Instalações*	*454.167,72*

Art. 4º - Os recursos provenientes da cessão onerosa serão destinados alternativamente para atender às despesas na forma do § 3º do Art. 1º da supracitada Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA e LDO, nos termos do Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 31 de março de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149
Dados: 2020.03.31 12:38:55 -03'00'

Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 518/2020 - ANO IV **RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA** **31 DE MARÇO DE 2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO
Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente –Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador –Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador –Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 818/2020.

Autoriza À Abertura de Crédito Especiais por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, com a finalidade de aplicar os Recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Prê-Sal, conforme Lei Federal Nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, ***CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO***, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2020, *APROVOU* e ou *SANCIONO* a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, até o valor de ***R$ 454.167,72 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos),*** ao Orçamento Programa do município de Rio Negro, limitando-se aos recursos efetivamente arrecadados, tendo como fonte os recursos previstos nos incisos I e II do § 1º, do Art. 43, da mesma Lei.

Art. 2º - O recurso do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1º, será na categoria econômica vinculada à fonte de recurso 265.000 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 indica-se, por superávit financeiro, ou classificada em consonância com o ato emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente à época.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial por superávit, com criação de projeto atividade e às dotações no Orçamento vigente no valor descrito no Art.1º, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do PRÊ-SAL.

Parágrafo único: Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporado-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos				
Unidade – 070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos				
Programa – 068 – Obras Públicas				
Projeto Atividade: 1096 – Bônus da Cessão Onerosa				
Natureza da Despesa	*Elemento*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor R$*
07.070.068.1096	*4.4.90.51.00*	*265.000*	*Obras e Instalações*	*454.167,72*

Art. 4º - Os recursos provenientes da cessão onerosa serão destinados alternativamente para atender às despesas na forma do § 3º do Art. 1º da supracitada Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA e LDO, nos termos do Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 31 de março de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA Nº 009/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma (simples) no Prédio da Unidade de Saúde da Família – Zona Rural, conforme planilha orçamentária, cronograma, BDI e memorial descritivo.

EMPRESA: DANILO APARECIDO GOMES SOUZA -MEI